



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2019.

DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA PAUTA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AMAURI LENZONI , PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, a existência de normas e recomendações constante do Código Tributário do Município de Ribeirão dos Índios, Lei Municipal n.º. 185/2001 de 05 de novembro de 2001, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO, a necessidade de se atualizar os valores fixados no Código Tributário conforme disposto no artigo 342 da Lei Municipal n.º. 185/2001 de 05 de novembro de 2001, relativo ao índice de inflação IPC-FIPE no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018.

CONSIDERANDO FINALMENTE, que cabe privativamente ao município proceder à regulamentação e aplicação dos tributos municipais.

DECRETA:

Art. 1º - A Pauta Rural de que trata o § 2º do artigo 251, da Leis Municipais n.º. 185/2001, de 05 de novembro de 2001 e Lei Municipal n.º 750/2017, datada de 24 de novembro de 2017, aplicados ao Município de Ribeirão dos Índios, passa a vigorar com os seguintes valores:

- R\$ 10.302,00 (dez mil, trezentos e dois), reais por hectare (HÁ);
- R\$ 24.930,84 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), por alqueire paulista (ALQ);



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA




Parágrafo Único - Quando o valor da negociação do imóvel for superior ao mínimo fixado no caput deste artigo o imposto será aplicado sobre o valor da operação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

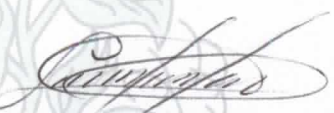
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 14 de janeiro de 2019.

Este (a) Decreto municipal 002/2019 foi afixado (a)
no Atrio da Prefeitura Municipal
no dia 14 de Janeiro de 2019
Ribeirão dos Índios, 14 101 2019
Samuel Alves Ferreira
RG: 20650746
Assessor de Gabinete


José Amauri Lenconi
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, 14 de janeiro de 2019.


Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

[Imprimir](#)



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

IPC - Índice Mensal - Acumulado - FIPE

	Categoria	jan/2018 - dez/2018
Geral		3,02%



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

PUBLICADO NO JORNAL – INFORME NEWS.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/01/2019.

PÁGINA: 02

ASSUNTO: DECRETO MUNICIPAL 002/2019

DECRETO MUNICIPAL N.º. 002/2019.

DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA PAUTA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, a existência de normas e recomendações constante do Código Tributário do Município de Ribeirão dos Índios, Lei Municipal n.º. 185/2001 de 05 de novembro de 2001, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO, a necessidade de se atualizar os valores fixados no Código Tributário conforme disposto no artigo 342 da Lei Municipal n.º. 185/2001 de 05 de novembro de 2001, relativo ao índice de inflação IPC-FIPE no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018.

CONSIDERANDO FINALMENTE, que cabe privativamente ao município proceder à regulamentação e aplicação dos tributos municipais.

DECRETA:

Art. 1º - A Pauta Rural de que trata o § 2º do artigo 251, das Leis Municipais n.º. 185/2001, de 05 de novembro de 2001 e Lei Municipal n.º. 750/2017, datada de 24 de novembro de 2017, aplicados ao Município de Ribeirão dos Índios, passa a vigorar com os seguintes valores:

- R\$ 10.302,00 (dez mil, trezentos e dois), reais por hectare (HÁ);
- R\$ 24.930,84 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), por alqueire paulista (ALQ);

Parágrafo Único - Quando o valor da negociação do imóvel for superior ao mínimo fixado no caput deste artigo o imposto será aplicado sobre o valor da operação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Ribeirão dos Índios, 14 de janeiro de 2019.

José Amauri Lenzoni

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, 14 de janeiro de 2019.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE